



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 383, 11 de novembro de 1993.

"CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS".

A Câmara Municipal de Matias Barbosa Decreta e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

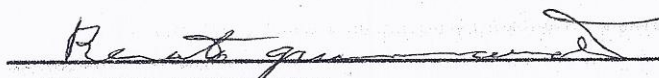
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1994, Subvenções Sociais às seguintes entidades:

Conferência Nossa Senhora da Conceição	CR\$ 46.500,00
Sociedade Pró-Condessa Pereira Carneiro	CR\$ 46.500,00
Associação de Beneficência e Amparo ao Lázaro	CR\$ 6.000,00
Grêmio Recreativo, Escola de Samba Princesa do Morro	CR\$ 42.000,00
Grêmio Recreativo, Escola de Samba Unidos da Penha	CR\$ 42.000,00
Grêmio Recreativo, Escola de Samba Centro Imperial	CR\$ 42.000,00
	<u>CR\$ 225.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 11 de novembro de 1993.


- RENATO GUIMARÃES.
Prefeito Municipal.